



LEI N° 369/00
De 24 de maio de 2000

“Autoriza o Município de Pedrinhas Paulista a contratar com a empresa Unicar a concessão de direito real de uso de imóvel situado nesta cidade.”

IDA FRANZOSO DE SOUZA, Prefeita Municipal de Pedrinhas Paulista, Estado de São Paulo, no uso de suas atribuições legais,

FAZ SABER que a Câmara Municipal aprovou e ela sanciona e promulga a seguinte Lei:

Artigo 1.º - Fica o Município de Pedrinhas Paulista autorizado a contratar com a Empresa Korte e Dobra Dois Amigos Ltda. - Unicar - inscrita no CNPJ sob n° 00.359.405/0001-10, nos termos do artigo 7.º do Decreto-Lei Federal n.º 271, de 28 de fevereiro de 1967, gratuitamente e pelo prazo de 20 (vinte) anos, a concessão do direito real de uso do terreno urbano pertencente ao Município de Pedrinhas Paulista, descrito no Decreto 250/99, de 05 de agosto de 1999.

§ 1º - Fica o Município de Pedrinhas Paulista autorizado a dispensar a concorrência para utilização do imóvel.

§ 2.º - O imóvel mencionado neste artigo é destinado à atividade industrial da empresa qualificada no artigo 1º

§ 3º - Do termo ou contrato de concessão deverão constar, obrigatoriamente, as seguintes cláusulas e condições:

I - a concessionária não poderá interromper suas atividades por tempo superior a 06 (seis) meses;

II - a concessionária não poderá exercer suas atividades com quadro de pessoal inferior a 20 (vinte) funcionários;

III - a concessionária não poderá sob qualquer forma transferir ou ceder a terceiros o uso do imóvel.

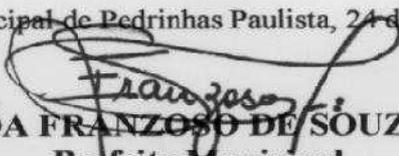
Artigo 2.º - Na hipótese de descumprimento dos encargos previstos no § 2º e 3º do artigo anterior, a concessão do direito real de uso, objeto desta lei, ficará resolvida de pleno direito, antes do seu termo, independentemente de quaisquer indenizações, inclusive por benfeitorias.



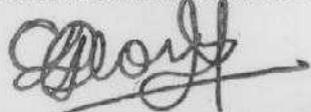
Artigo 3.º - Vencido o prazo contratual, o imóvel de que trata esta Lei deverá ser devolvido ao Município, com todas as benfeitorias nele realizadas, sem o pagamento de nenhuma indenização.

Artigo 4.º - Esta Lei entra em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário..

Prefeitura Municipal de Pedrinhas Paulista, 24 de maio de 2.000


IDA FRANZOSO DE SOUZA
Prefeita Municipal

Publicado e registrado nesta Secretaria na data supra.


CLOVIS LOURENÇO GONÇALVES
Secretário de Administração e Finanças